



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
"UNIR PARA CRESCER E CONSTRUIR"

LEI Nº 897 DE 04 DE JULHO DE 1.991

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
1º DA LEI Nº 873 DE 29 DE JANEIRO
DE 1.991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL;

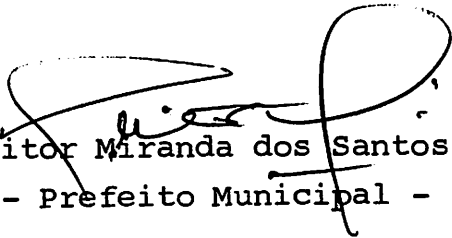
Faço saber que a Câmara Municipal
aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º
da Lei nº 873 de 29 de janeiro de 1.991, que passa a vigorar
com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Rural
de 1º Grau Santana Dalla Costa, extensão da Escola Bonifácio
Gomes Polo, com funcionamento de 1ª a 4ª Série, localizada
na Fazenda Dona Santana, neste Município".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS., 04 de julho de 1.991


Heitor Miranda dos Santos
- Prefeito Municipal -